



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG

Cep 36240-057 Tel: (32)2190-0009

www.camarasd.mg.gov.br

josidafrans@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES "JOSI DA FRAN'S LANCHES"

EMENDA MODIFICATIVA Nº 22 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Ementa: *"Altera a redação do Anexo I – Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Municipal, Item 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas e dá outras providências".*

A Vereadora Josiane Lopes de Almeida Oliveira, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 18/2026:

Art. 1º - *Fica alterada a redação da ação constante do Anexo I – Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Municipal, Item 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

- *Manutenção, aprimoramento da confecção e avaliação do Passe Livre Municipal.*

Art. 2º - *Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 18/2026.*

Santos Dumont/MG, 08 de julho de 2026



Josiane Lopes de Almeida Oliveira
(vereadora)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG

Cep 36240-057 Tel: (32)2190-0009

www.camarasd.mg.gov.br

josidafrans@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES "JOSI DA FRAN'S LANCHES"

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aperfeiçoar a redação do Item 7 do Anexo I do Projeto de Lei nº 18/2026, incluindo expressamente a previsão de manutenção do Passe Livre Municipal.

A redação originalmente proposta contempla apenas o "aprimoramento da confecção e avaliação do Passe Livre Municipal", deixando de mencionar a necessidade de manutenção contínua dessa importante política pública.

A inclusão da expressão "Manutenção" evidencia a necessidade de assegurar recursos orçamentários destinados à continuidade do programa, garantindo sua execução permanente, além do aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à emissão, renovação e avaliação do benefício.

A medida fortalece a política municipal de inclusão social e de acessibilidade, contribuindo para a efetivação dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção social.

Diante da relevância da matéria, espera-se a aprovação da presente Emenda.

Santos Dumont/MG, 08 de julho de 2026

Josiane Lopes de Almeida Oliveira
(vereadora)